



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

PORTARIA ADMINISTRATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
PROTOCOLO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, definidas na resolução 14/2009, e as determinações contidas no art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, que a Câmara municipal de Cachoeirinha, necessita de profissional capacitado e atualizado para assessoria e consultoria na área de controle interno, para que desta forma, contribua com o desenvolvimento de uma gestão com qualidade e transparência.

CONSIDERANDO, que os serviços são fundamentais para que a entidade resguarde os seus ativos, assegurem a fidelidade e integridade dos registros, demonstrações, informações e relatórios contábeis, conheçam efetivamente a realidade da entidade, estabeleçam e conheçam quais os seus compromissos com a gestão, oriente e estimulem a organização estrutura e funcional, comuniquem as diretrizes administrativas.

CONSIDERANDO, que a consultoria de controle interno trabalhando junto ao administrativo do legislativo, orientando ajudando no direcionamento de suas ações, compreende uma relevante ferramenta, pois é uma forma de controle preventivo, detective e corretivo, que deve ser operado com todo rigor e independência, a fim de cumprir as finalidades a que se propões.

CONSIDERANDO, que esta casa legislativa, está assegurada do que há mais atual em normas e procedimento em gestão pública, como também poderá contar com elaboração de planos estratégicos para as possíveis implantações de procedimentos voltados para a área de fiscalização e controle

CONSIDERANDO, que dentre as cotações apresentadas a empresa que apresentou a melhor proposta, demonstrou ainda a sua regularidade jurídica e fiscal devidamente atualizada e regular, não se obstando, que foram realizados cotação de preço no mercado e precedeu a elaboração de planilha com preço médio, com se demonstram nos autos do processo.

CONSIDERANDO, que, dentre as cotações que foram apresentadas, a proposta de preço da empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, demonstrou viável e com o menor valor.

CONSIDERANDO, que os atos processuais cumpriram os requisitos trazidos também no art. 72, em seus incisos I, II, III, VI, VII e VIII, da lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

CONSIDERANDO que o extrato do procedimento administrativo sera publicado como dispõe o art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar dispensável o procedimento licitatório, embasado no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, com vistas aos termos legais acima aduzido, para prestação dos serviços de assessoria consultoria técnica administrativa e financeira junto ao controle interno, de acordo com as demandas existentes da Câmara municipal de Cachoeirinha/TO, com a empresa **P C CARDOSO-ME (INNOVA CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.780.527/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº , Centro - CEP: 77.915-000, e-mail: innova.consultoria.to@gmail.com, na cidade de Cachoeirinha/TO, Fone:(63) 99969-1475, neste ato representado pelo seu representante Legal **PATRESE DE CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, com Registro Geral sob o nº 856.385 SSP/TO, e CPF sob o nº 020.609.151-63, com sede na Rua Siqueira Campos, s/nº , Centro - CEP: 77.915-000, no município de Cachoeirinha/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CACHOEIRINHA – TO, 07 de fevereiro de 2024.


Ver. EDIVALDO GOMES MARQUES
Presidente do Legislativo